

Descritivo de Processo

DP 06.00

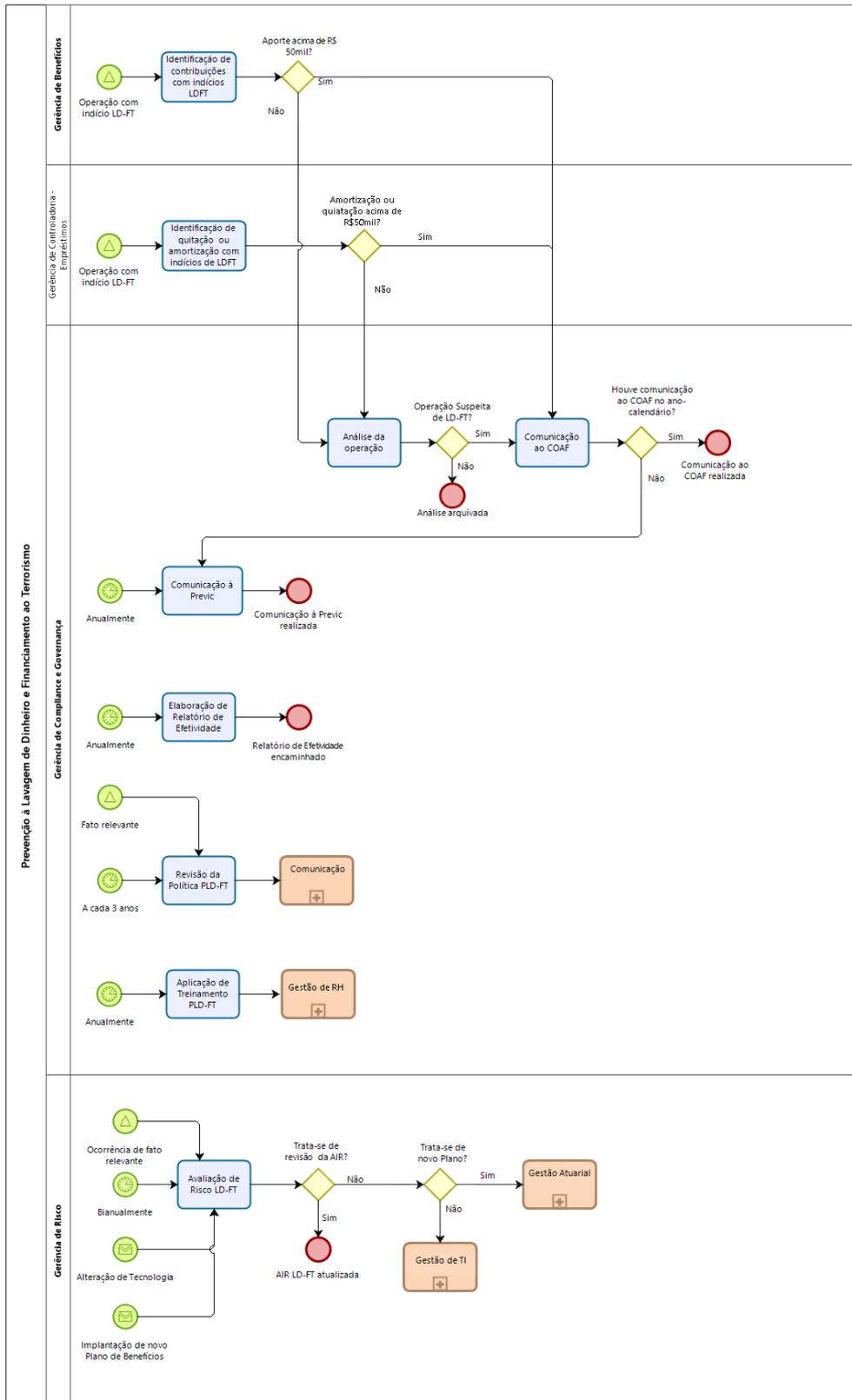
Prevenção à Lavagem de
Dinheiro e Financiamento ao
Terrorismo

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Índice

Item	Página
1. Fluxograma do Processo Prevenção LD-FT	3
2. Subprocessos	4
2.1. <input type="checkbox"/> Identificação de Contribuições com indícios de LD-FT	4
2.1.1. Descritivo	4
2.1.2. Fluxograma	10
2.2. <input type="checkbox"/> Identificação de Quitação ou Amortização com indícios de LD-FT	12
2.2.1. Descritivo	12
2.2.2. Fluxograma	17
2.3. <input type="checkbox"/> Análise da Operação	19
2.3.1. Descritivo	19
2.3.2. Fluxograma	22
2.4. <input type="checkbox"/> Comunicação ao COAF	24
2.4.1. Descritivo	24
2.4.2. Fluxograma	29
2.5. <input type="checkbox"/> Comunicação à Previc	31
2.5.1. Descritivo	31
2.5.2. Fluxograma	33
2.6. <input type="checkbox"/> Elaboração do Relatório de Efetividade	35
2.6.1. Descritivo	35
2.6.2. Fluxograma	39
2.7. <input type="checkbox"/> Revisão da Política PLD-FT	41
2.7.1. Descritivo	41
2.7.2. Fluxograma	47
2.8. <input type="checkbox"/> Aplicação de Treinamento PLD-FT	49
2.8.1. Descritivo	49
2.8.2. Fluxograma	52
2.9. <input type="checkbox"/> Avaliação de Risco LD-FT	54
2.9.1. Descritivo	54
2.9.2. Fluxograma	60

1. Fluxograma do Processo Prevenção LD-FT



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2. Subprocessos

2.1. Identificação de Contribuições com indícios de LD-FT

2.1.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em identificar contribuições de participantes e assistidos que podem ter indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, segundo os critérios definidos na Política de PLD-FT e neste documento, assim como comunicar essas operações à Gerência de Compliance e Governança.

Área Responsável

Gerência de Benefícios

Áreas Intervenientes

Gerência de Compliance e Governança

Gerência de Relacionamento

Entradas

Entrada 1: Processo "Gestão de Benefícios": contribuições voluntárias de participantes.

Sistemas Utilizados

Sistema Cardeal

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Regras/Critérios Relevantes

Devem ser mantidos procedimentos de identificação, manutenção e atualização dos dados cadastrais dos clientes da Previdência Usiminas, assim considerados, os Participantes, Beneficiários e Assistidos dos Planos de Benefícios, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações, inclusive em relação à condição de Pessoa Exposta Politicamente. Os procedimentos referidos devem ser compatíveis com:

- o perfil de risco do cliente, contemplando medidas reforçadas para clientes classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna de risco;
- a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- a avaliação interna de risco.

Os procedimentos de qualificação referidos incluem o empenho na coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda.

Os dados cadastrais devem observar níveis diferenciados de detalhamento, proporcionais às categorias de risco do cliente, devendo ser adotadas diligências adicionais para obtenção e confirmação das informações.

Na ficha de inscrição do participante ao(s) Plano(s) de Benefício(s), deve haver a opção de declaração da condição de Pessoa Exposta Politicamente, assim como deve ser disponibilizado, no site da Previdência Usiminas, formulário para atualização desta informação pelo Participante.

Devem ser realizadas pesquisas trimestrais no cadastro do Serasa, que possibilitem a identificação e a qualificação de clientes como pessoa exposta politicamente.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Devem ser questionadas as origens dos recursos das operações com os clientes considerados como pessoas expostas politicamente, quando contribuição voluntária.

Devem ser mantidos registros que reflitam todas as operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Devem ser mantidos procedimentos de monitoramento, seleção e análise com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. As operações e situações suspeitas são aquelas que apresentem indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. Os procedimentos mencionados devem:

- I - ser compatíveis com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da entidade;
- II - ser definidos com base na avaliação interna de risco; e
- III - considerar a condição de pessoa exposta politicamente, bem como a condição de representante, familiar ou outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Deverá ser dispensada especial atenção às seguintes ocorrências:

- Contribuições aos Planos de Benefícios, pelo participante ou assistido, cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional ou com seus rendimentos, consideradas isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- Toda e qualquer contribuição voluntária superior a 100% do rendimento bruto mensal do participante;
- Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na Instrução PREVIC 34/2020.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Não devem ser permitidos aportes aos planos de benefícios realizados em espécie ou efetuados por terceiros, que não a patrocinadora.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Diariamente - identificação das contribuições voluntárias com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00;

Mensalmente – geração de relatório com as contribuições voluntárias acima de R\$ 10.000,00.

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Benefícios implementar e manter procedimentos destinados ao conhecimento de seus clientes, incluindo procedimentos que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação, inclusive em relação à condição de Pessoa Exposta Politicamente.

Cabe à Gerência de Benefícios manter registro de todas as operações previdenciárias realizadas na Previdência Usiminas.

Cabe à Gerência de Benefícios, implementar e manter procedimentos de monitoramento e seleção com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Gerência de Riscos acompanhar sistematicamente as atividades da Gerência de Benefícios no que tange à implementação de procedimentos de monitoramento e seleção, com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Cabe à Gerência de Benefícios identificar e comunicar à Gerência de Compliance e Governança, as operações de aportes aos Planos de Benefícios que possam indicar indício de LD-FT, conforme critérios estabelecidos na Política PLD-FT e neste documento.

Cabe à Gerência de Benefícios reportar, de imediato, ao Gerente da Área de Compliance e Governança, toda e qualquer proposta, situação ou operação considerada atípica ou suspeita e guardar sigilo sobre o reporte efetuado, cuidando para que não seja dado conhecimento ao Participante ou ao envolvido sobre a ocorrência ou situação a ele relacionada.

Cabe à Gerência de Relacionamento questionar a origem de recursos para quitações/amortizações de empréstimos realizadas por Pessoa Exposta Politicamente.

Procedimentos

Gerência de Benefícios

- Identifica contribuições voluntárias aos Planos de Benefícios com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00;
- Encaminha e-mail para Gerência de Compliance e Governança com as operações identificadas;
- Gera relatório mensal com as contribuições voluntárias acima de R\$ 10.000,00;
- Encaminha relatório para Gerência de Compliance e Governança com a lista das operações identificadas.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Gerência de Compliance e Governança

- Recebe relatório mensal da Gerência de Benefícios;
- Identifica contribuições aos Planos de Benefícios, de um mesmo participante ou assistido que, no prazo de 12 meses, se tornaram superior ao valor de R\$ 50.000,00;
- Identifica contribuições voluntárias realizadas por Pessoa Exposta Politicamente;
- Solicita à Gerência de Relacionamento que realize o questionamento sobre origem de recurso para as contribuições voluntárias realizadas por Pessoa Exposta Politicamente.

Gerência de Relacionamento

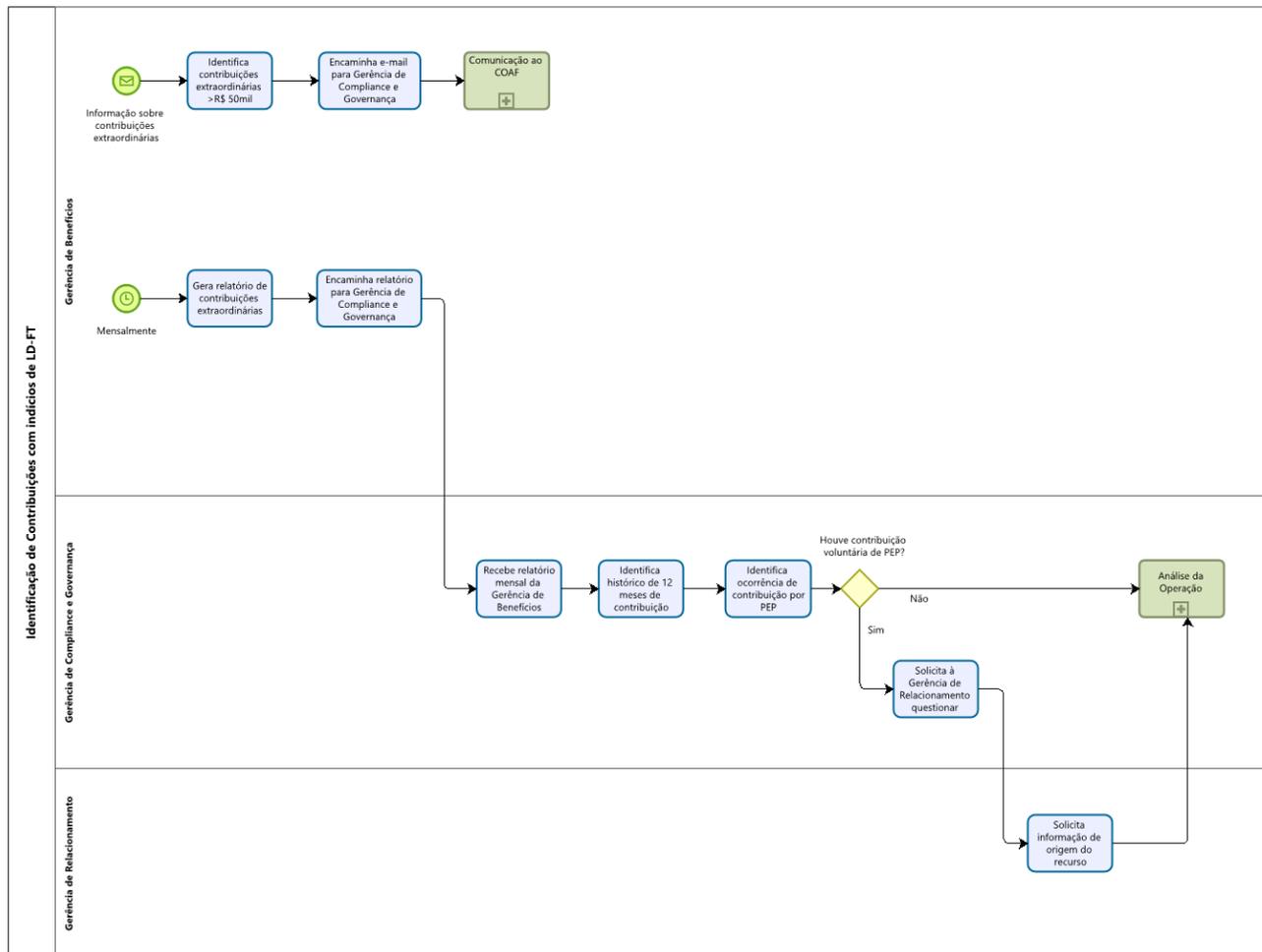
- Solicita informação sobre origem de recurso para as contribuições voluntárias realizadas por Pessoa Exposta Politicamente;

Saídas

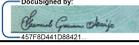
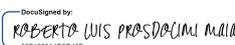
Saída 1: Atividade "Comunicação ao COAF": informações sobre contribuições voluntárias com valor igual ou superior à R\$ 50mil;

Saída 2: Atividade "Análise da operação": relatório das contribuições voluntárias para análise de indício de lavagem de dinheiro.

2.1.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	
	Ariane Caroline D. de Souza	
	Franciele Graciano Araujo	
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	
	Wagner Ferreira de Moura	
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	
	Sérgio Carvalho Campos	
	Leonardo Magalhães Vecchi	

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.2. Identificação de Quitação ou Amortização com indícios de LD-FT

2.2.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em identificar quitação ou amortização de empréstimos que podem ter indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, segundo os critérios definidos na Política de PLD-FT e neste documento, assim como comunicar essas operações à Gerência de Compliance e Governança.

Área Responsável

Gerência de Controladoria - Empréstimos

Áreas Intervenientes

Gerência de Compliance e Governança

Gerência de Relacionamento

Entradas

Entrada 1: Processo "Gestão de Empréstimos": amortizações e quitações de empréstimos.

Sistemas Utilizados

Sistema Cardeal

Regras/Critérios Relevantes

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Devem ser questionadas as origens dos recursos das operações com os clientes considerados como pessoas expostas politicamente, quando da quitação ou amortização de empréstimos.

Devem ser mantidos registros que reflitam todas as quitações/amortizações de empréstimos, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Devem ser mantidos procedimentos de monitoramento, seleção e análise com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. As operações e situações suspeitas são aquelas que apresentem indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. Os procedimentos mencionados devem:

- I - ser compatíveis com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da entidade;
- II - ser definidos com base na avaliação interna de risco; e
- III - considerar a condição de pessoa exposta politicamente, bem como a condição de representante, familiar ou outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Deverá ser dispensada especial atenção às seguintes ocorrências:

- Quitação ou amortização de empréstimos, cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional ou com os rendimentos, consideradas isoladamente ou em conjunto com outras quitações ou amortizações do mesmo participante ou assistido;
- Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na Instrução PREVIC 34/2020.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Não devem ser permitidas quitações ou amortizações de empréstimos realizadas em espécie.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Diariamente - identificação das amortizações/quitações com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00;

Mensalmente – geração de relatório com as amortizações/quitações acima de R\$ 10.000,00.

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Controladoria manter registro de todas as operações de empréstimos realizadas na Previdência Usiminas.

Cabe à Gerência de Controladoria, implementar e manter procedimentos de monitoramento e seleção das operações de empréstimos, conforme regras definidas neste normativo, com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Cabe à Gerência de Riscos acompanhar sistematicamente as atividades da Gerência de Controladoria no que tange à implementação de procedimentos de monitoramento e seleção das operações de empréstimos, com o objetivo de identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Gerência de Controladoria, identificar e comunicar à Gerência de Compliance e Governança, as operações de quitação/amortização de empréstimos que possam indicar indício de LD-FT, conforme critérios estabelecidos na Política PLD-FT e neste documento.

Cabe à Gerência de Controladoria reportar, de imediato, ao Gerente da Área de Compliance e Governança, toda e qualquer proposta, situação ou operação considerada atípica ou suspeita e guardar sigilo sobre o reporte efetuado, cuidando para que não seja dado conhecimento ao Participante ou ao envolvido sobre a ocorrência ou situação a ele relacionada.

Cabe à Gerência de Relacionamento questionar a origem de recursos para quitações/amortizações de empréstimos realizadas por Pessoa Exposta Politicamente.

Procedimentos

Gerência de Controladoria - Empréstimos

- Identifica quitação/amortização de empréstimos com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00;
- Encaminha e-mail para Gerência de Compliance e Governança com as operações identificadas;
- Gera relatório mensal com as quitações/amortizações de empréstimos acima de R\$ 10.000,00;
- Identifica quitações/amortizações de empréstimos, de um mesmo participante ou assistido que, no prazo de 12 meses, se tornaram superior ao valor de R\$ 50.000,00;
- Identifica quitações/amortizações de empréstimos realizadas por Pessoa Exposta Politicamente;
- Solicita à Gerência de Relacionamento que realize o questionamento sobre origem de recurso para as quitações e amortizações realizadas por Pessoa Exposta Politicamente;

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

- Lista todas as operações identificadas;
- Encaminha relatório para Gerência de Compliance e Governança com a lista das operações identificadas.

Gerência de Relacionamento

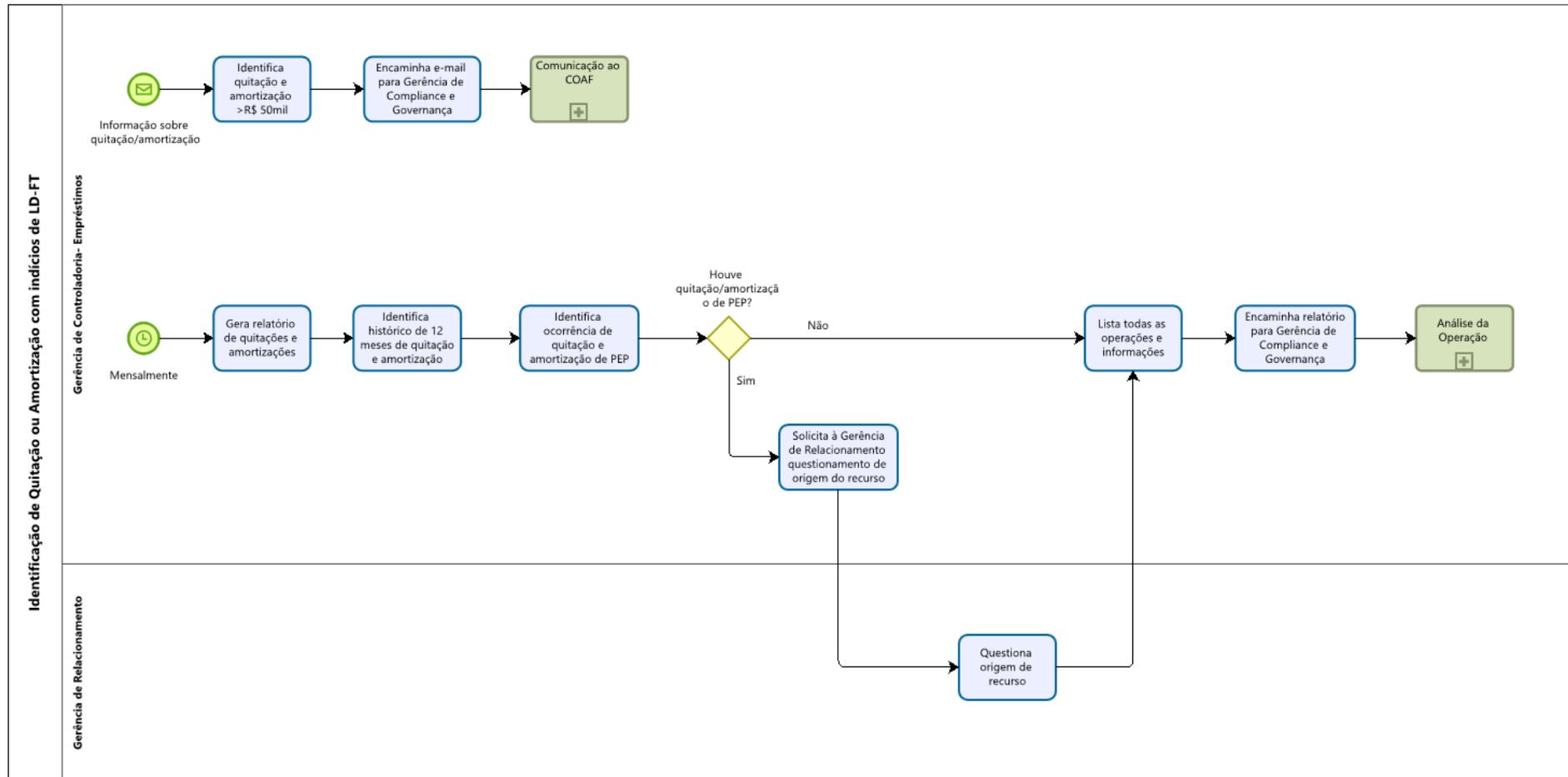
- Solicita a origem de recursos para quitações/amortizações de empréstimos realizadas por Pessoa Exposta Politicamente.

Saídas

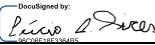
Saída 1: Atividade "Comunicação ao COAF": informações sobre quitações/amortizações de empréstimos com valor igual ou superior à R\$ 50mil;

Saída 2: Atividade "Análise da operação": relatório das quitações/amortizações de empréstimos para análise de indício de lavagem de dinheiro.

2.2.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	 <small>DocuSigned by: Isabela Carvalho Duarte 5917A8B2D202A42</small>
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	 <small>DocuSigned by: Alessander Luis Brito e Silva 15CAAA14C30214D9</small>
	Simone Ferreira Tannure	 <small>DocuSigned by: SIMONE FERREIRA TANNURE 81772918F5E6881</small>
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	 <small>DocuSigned by: Alessander Luis Brito e Silva 15CAAA36C0014D9</small>
	Lúcio Pires de Lima	 <small>DocuSigned by: Lucio Pires de Lima 82C9E14E33895</small>
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	 <small>DocuSigned by: ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA 02E1908A1FC048F</small>
	Sérgio Carvalho Campos	 <small>DocuSigned by: Sergio Carvalho Campos 5A4FF582B164B1</small>
	Leonardo Magalhães Vecchi	 <small>DocuSigned by: Leonardo Magalhães Vecchi C0D4877A8A844</small>

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.3. Análise da Operação

2.3.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em receber e analisar informações sobre contribuições voluntárias que podem ter indício de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Área Responsável

Gerência Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

Gerência de Benefícios

Entradas

Entrada 1: Atividade "Identificação de Contribuições com indícios de LD-FT": relatório das contribuições voluntárias para análise de indício de lavagem de dinheiro.

Sistemas Utilizados

N.A.

Regras/Critérios Relevantes

Deverá ser dispensada especial atenção na análise das operações, às seguintes ocorrências:

- Contribuições aos Planos de Benefícios, pelo participante ou assistido, cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional ou com seus

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

rendimentos, consideradas isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;

- Contribuição voluntária com percentual elevado (acima de 100%) em relação ao rendimento bruto mensal do participante;
- Contribuição voluntária realizada por Pessoa Exposta Politicamente;
- Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na Instrução PREVIC 34/2020.

Para fins do disposto no artigo 11, inciso II da Lei 9.613/1998 e artigo 20 da Instrução 34/2020, a Entidade deverá comunicar ao COAF quando o resultado da análise da operação ou da situação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da decisão de sua comunicação, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação.

São dispensáveis as comunicações quando:

I – Tratar de operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate;

II – Quando, após a análise de risco, a operação for classificada como risco baixo.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Mensal

Responsabilidades

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Gerência de Compliance e Governança, realizar a análise das operações com indício de lavagem de dinheiro a partir dos relatórios gerados pela Gerência de Benefícios (subprocesso 2.1 "Identificação de Contribuições com indícios de LD-FT") e pela Gerência de Controladoria (subprocesso 2.2 "Identificação de Quitação ou Amortização com indícios de LD-FT") e decidir pela sua comunicação ou não ao COAF.

Cabe à Gerência de Compliance e Governança, manter o registro e as justificativas de todas as análises realizadas.

Procedimentos

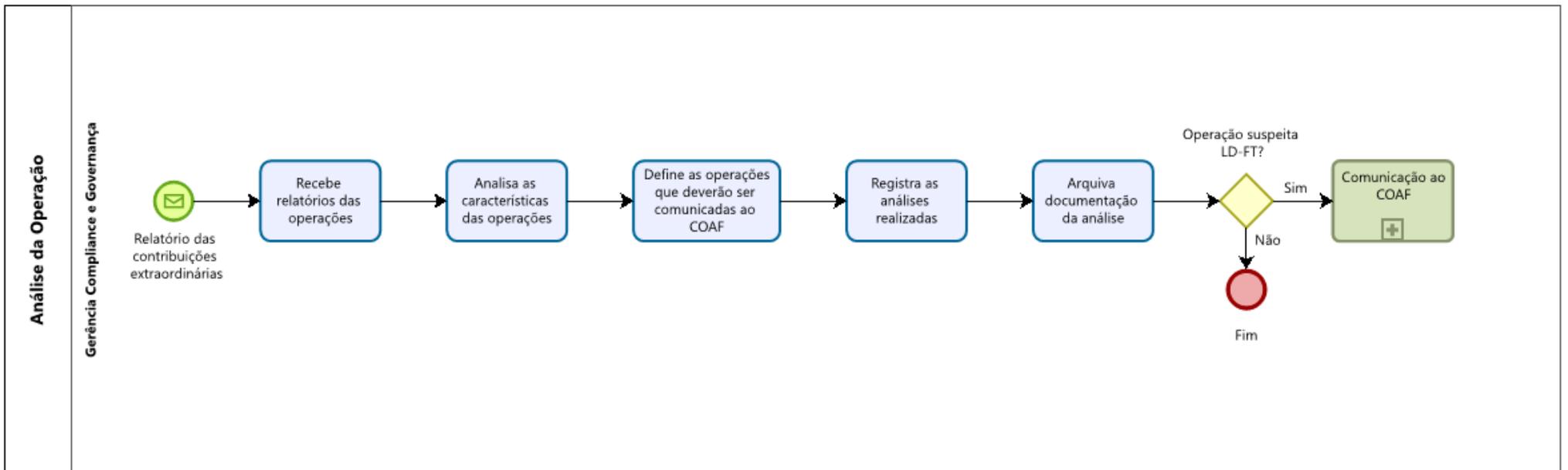
Gerência Compliance e Governança

- Recebe relatórios com a lista das operações identificadas para análise de indício de lavagem de dinheiro;
- Analisa as características das operações, tais como valor, forma e histórico de pagamento, origem do recurso e condição de pessoa exposta politicamente, levando em consideração as diretrizes definidas neste normativo e na legislação vigente;
- Define as operações que deverão ser comunicadas ao COAF, de acordo com os riscos analisados;
- Registra as análises realizadas, contendo as justificativas para a definição da comunicação ou não ao COAF;
- Arquiva toda documentação da análise.

Saídas

Saída 1: Atividade "Comunicação ao COAF": operações com suspeita de lavagem de dinheiro.

2.3.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	 <small>DocuSigned by: Isabela Carvalho Duarte 50F2A882D829A2</small>
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	 <small>DocuSigned by: Alessander Luis Brito e Silva 13C4A1M0002A2D1</small>
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	 <small>DocuSigned by: Alessander Luis Brito e Silva 13C4A1M0002A2D1</small>
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	 <small>DocuSigned by: ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA 00F2D0A1E720A5E</small>
	Sérgio Carvalho Campos	 <small>DocuSigned by: Sérgio Carvalho Campos 5A4FF8C8164B1</small>
	Leonardo Magalhães Vecchi	 <small>DocuSigned by: Leonardo Magalhães Vecchi C00A877A8A6E4A</small>

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.4. Comunicação ao COAF

2.4.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em realizar a comunicação ao COAF das operações suspeitas de lavagem de dinheiro.

Área Responsável

Gerência Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

Gerência de Benefícios

Entradas

Entrada 1: Atividade "Identificação de Contribuições com indícios de LD-FT": informações sobre contribuições voluntárias com valor igual ou superior à R\$ 50mil;

Entrada 2: Atividade "Identificação de Quitação e Amortização com indícios de LD-FT": informações sobre quitações/amortizações de empréstimos com valor igual ou superior à R\$ 50mil;

Entrada 3: Atividade "Análise da Operação": operações com suspeita de lavagem de dinheiro.

Sistemas Utilizados

SISCOAF

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Regras/Critérios Relevantes

Todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devem ser comunicadas ao COAF, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da verificação de sua ocorrência. Não se aplica a esta regra as operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate.

Para fins do disposto no artigo 11, inciso II da Lei 9.613/1998 e artigo 20 da Instrução 34/2020, a Entidade deverá comunicar ao COAF quando o resultado da análise da operação ou da situação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da decisão de sua comunicação.

As comunicações ao COAF devem:

- I - explicar, com fundamentação, a situação suspeita identificada;
- II - detalhar as características da operação realizada, tais como valor, forma de pagamento e forma de contratação;
- III - apresentar as informações obtidas por devida diligência que qualifiquem os envolvidos, tais como dados cadastrais, terceiros e outras partes relacionadas, origem e destino dos recursos e eventual classificação ou relacionamento com pessoa exposta politicamente;
- IV - apresentar outras informações obtidas por meio de medidas de devida diligência que esclareçam a situação suspeita ou detalhem o comportamento do cliente; e
- V - ser realizadas na forma definida pelo Coaf, sem que seja dada ciência a qualquer pessoa, inclusive aos envolvidos.

O Gerente de Compliance e Governança é a pessoa indicada pela Diretoria Executiva como responsável pela Gestão de Acessos ao SISCOAF.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

As informações da realização das comunicações ao COAF, ocorridas no período, devem ser registradas no calendário da ABRAPP, mensalmente.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Sob Demanda e mensalmente

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Compliance e Governança comunicar ao COAF, no prazo de vinte e quatro horas a contar da verificação de sua ocorrência, toda contribuição voluntária com valor igual ou superior a R\$ 50 mil.

Cabe à Gerência de Compliance e Governança manter atualizado o cadastro da Previdência Usiminas no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Cabe à Diretoria Executiva designar responsável pela Gestão de Acessos ao SISCOAF – Sistema de Controle de Atividades Financeiras, portal eletrônico de acesso restrito para relacionamento com Pessoas Obrigadas.

Pessoas obrigadas são aquelas para as quais a Lei 9.613, de 1998, impõe obrigações de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. As obrigações estabelecidas pela lei referem-se ao dever de identificar clientes, manter registros e comunicar operações financeiras, entre outros.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Diretoria Executiva designar os responsáveis pela Comunicação das Operações ao COAF, os quais deverão ser cadastrados no portal eletrônico SISCOAF pelo responsável pela Gestão do Portal.

Cabe aos responsáveis pela Comunicação das Operações ao COAF designados, garantir que a comunicação seja efetuada ao COAF em tempo hábil.

Procedimentos

Gerência Compliance e Governança

- Recebe informações sobre contribuições voluntárias com valor igual ou superior à R\$ 50mil;
- Obtém informações de operações com suspeita de lavagem de dinheiro;
- Acessa o site do COAF e registra as operações;
- Gera o protocolo indicando a efetivação da comunicação;
- Envia o protocolo gerado, por e-mail, ao grupo de responsáveis pela comunicação ao COAF;
- Envia mensagem com o protocolo para os demais responsáveis pela comunicação;
- Arquiva os protocolos de comunicação;
- Registra, no Calendário de Obrigações, as informações da realização das operações comunicadas ao COAF ocorridas no período.

Saídas

Saída 1: COAF: comunicação de operação com indício de lavagem de dinheiro;

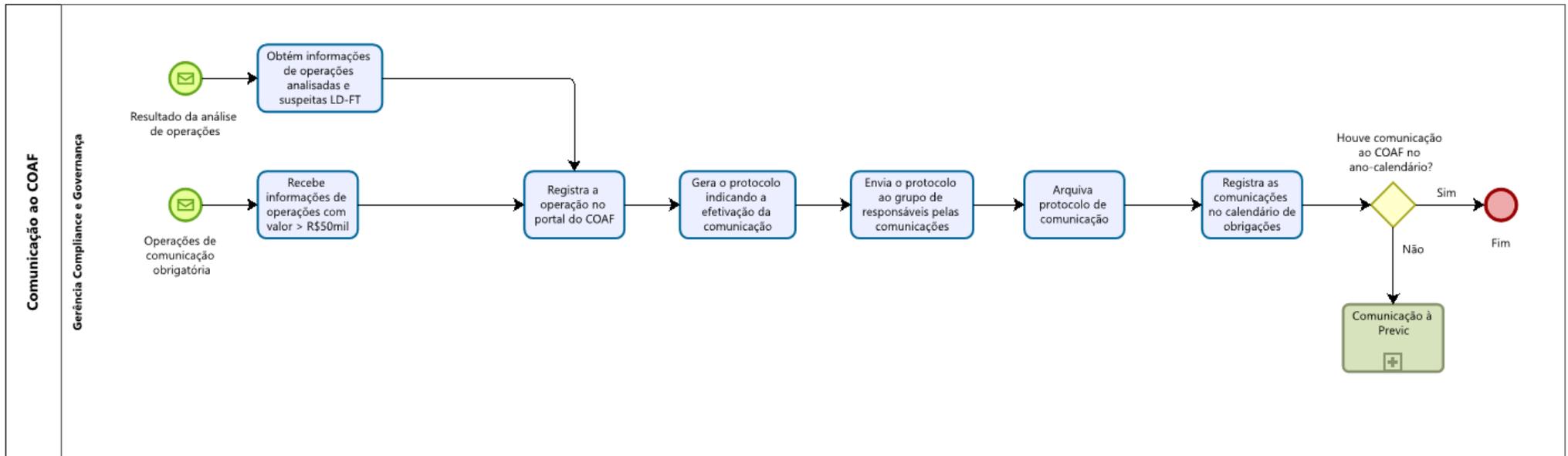
Saída 2: Atividade "Comunicação à Previc": informações sobre a inexistência de comunicações ao COAF.

 <p>Previdência USIMINAS</p>	<p>Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

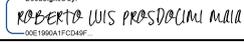
Saída 3: Atividade "Elaboração de Relatório de Efetividade": informações sobre as operações suspeitas LD-FT e informações sobre as comunicações ao COAF.

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.4.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	
	Sérgio Carvalho Campos	
	Leonardo Magalhães Vecchi	

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.5. Comunicação à Previc

2.5.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em realizar a comunicação à Previc caso não tenha sido identificada nenhuma comunicação ao COAF no ano-calendário anterior.

Área Responsável

Gerência Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

N.A.

Entradas

Entrada 1: Atividade "Comunicação ao COAF": informações sobre a inexistência de comunicações ao COAF.

Sistemas Utilizados

N.A.

Regras/Critérios Relevantes

A não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF devem ser informadas pela Previdência Usiminas à PREVIC, mediante ofício, a ser encaminhado até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro subsequente ao exercício.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Anual

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Compliance e Governança verificar se houve comunicação ao COAF no ano anterior e caso não tenha ocorrido, efetuar a comunicação à Previc.

Procedimentos

Gerência Compliance e Governança

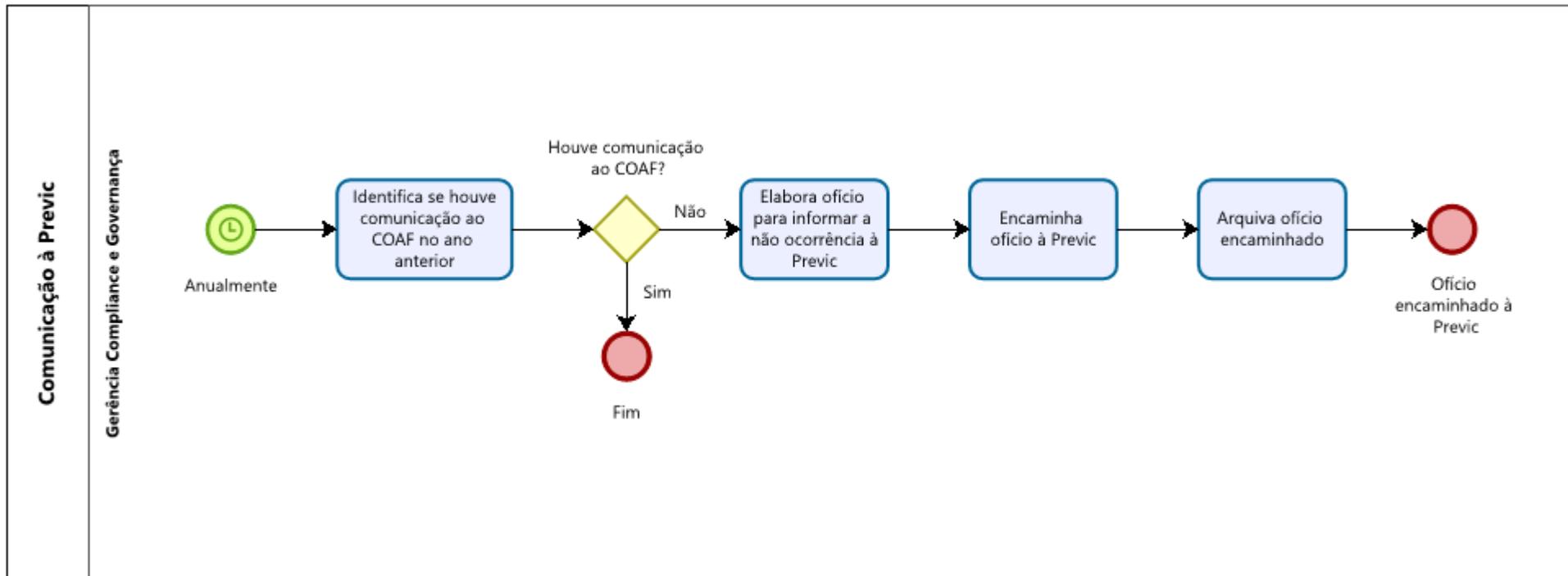
- Identifica se houve comunicação ao COAF no ano anterior;
- Caso não tenha ocorrido comunicação ao COAF, elabora ofício para informar a não ocorrência à Previc;
- Encaminha ofício à Previc;
- Arquiva ofício encaminhado.

Saídas

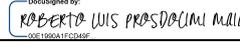
Saída 1:Previc: ofício com informação de não comunicação ao COAF.

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.5.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	
	Sérgio Carvalho Campos	
	Leonardo Magalhães Vecchi	

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.6. **Elaboração do Relatório de Efetividade**

2.6.1. **Descritivo**

Objetivo

Consiste em avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo da Previdência Usiminas, assim como documentar o resultado da análise em relatório específico.

Área Responsável

Gerência Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

Gerência de Benefícios

Gerência Administrativa

Entradas

Entrada 1: Processo "Gestão de Cadastro": informações cadastrais de participantes e assistidos.

Entrada 2: RAI – Relatório Anual de Informações: informações de participantes e assistidos.

Entrada 3: Atividade "Comunicação ao COAF": informações sobre as operações suspeitas LD-FT e informações sobre as comunicações ao COAF.

Entrada 4: Processo "Gestão de RH": informações sobre funcionários.

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Sistemas Utilizados

N.A.

Regras/Critérios Relevantes

O Relatório de Avaliação de Efetividade deve analisar:

- os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- os procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- as medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O Relatório de Avaliação de Efetividade, deve:

I - conter informações que descrevam:

- a metodologia adotada na avaliação de efetividade;
- os testes aplicados;
- a qualificação dos avaliadores; e
- as deficiências identificadas.

II - listar todas as dispensas de análises efetuadas;

III - listar todos os eventos detectados no ano imediatamente anterior, contendo o respectivo número de reporte ao Coaf, se for o caso;

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

IV - apresentar um diagnóstico, contendo recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso, visando mitigar os riscos encontrados e relatar as providências e estado de eventuais deficiências encontradas anteriormente.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Anual

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Compliance e Governança elaborar anualmente o Relatório de Avaliação de Efetividade, com data-base de 31 de dezembro e encaminhar, para ciência, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo.

Cabe ao Conselho Deliberativo ter ciência do Relatório de Avaliação de Efetividade anual.

Cabe ao Conselho Fiscal ter ciência do Relatório de Avaliação de Efetividade anual.

Procedimentos

Gerência Compliance e Governança

- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados à cadastro, identificação e verificação de clientes;

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

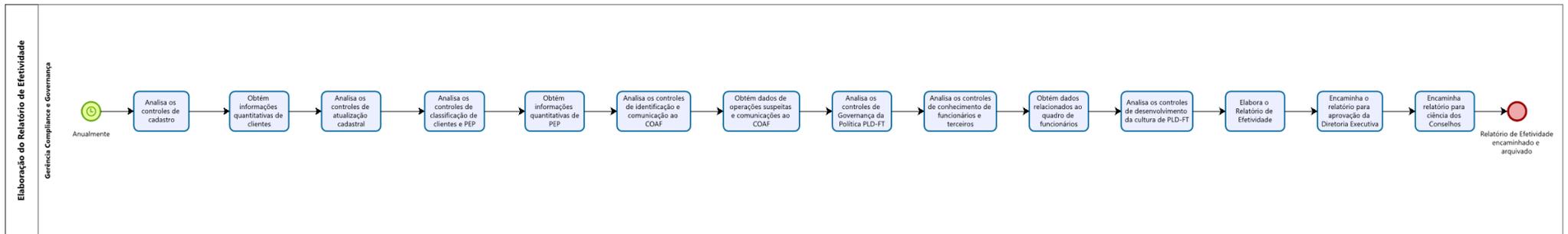
- Obtém informações quantitativas sobre participantes e assistidos no RAI;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados à atualização cadastral;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados à classificação de clientes e à condição de pessoa exposta politicamente;
- Obtém informações quantitativas a respeito de clientes identificados como pessoa exposta politicamente;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados ao registro, monitoramento e comunicação ao COAF;
- Obtém informações quantitativas a respeito de operações suspeitas LD-FT e das comunicações ao COAF;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados à Governança da Política PLD-FT;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados
- Obtém informações quantitativas em relação ao quadro de funcionários, admissões e desligamentos;
- Identifica e analisa a efetividade dos procedimentos e controles relacionados ao desenvolvimento da cultura de PLD-FT;
- Elabora o Relatório de Efetividade de acordo com as análises realizadas;
- Encaminha o relatório para aprovação da Diretoria Executiva;
- Encaminha o relatório para ciência dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Arquiva o Relatório de Efetividade.

Saídas

Saída 1: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal: Relatório de Efetividade.

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.6.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	DocuSigned by:  15276822028292
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by:  157-62-54-3071476
APROVAÇÃO	Wagner Ferreira de Moura	DocuSigned by:  255594CB794FC
	Arleto Faleiro Viegas Greco	DocuSigned by:  F381B938509497
	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by:  15C-4A-3C-2021426
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	DocuSigned by:  ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA 30E1990A1FC249F
	Sérgio Carvalho Campos	DocuSigned by:  5A-FF-8C-816B1
	Leonardo Magalhães Vecchi	DocuSigned by:  C00A877AEABE4A4

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.7. Revisão da Política PLD-FT

2.7.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em revisar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (Política PLD-FT) da Previdência Usiminas.

Área Responsável

Gerência Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

Comunicação

Entradas

Entrada 1: Processo "Gestão de Normativos, Políticas e Descritivos de Processos": Política PLD-FT vigente.

Sistemas Utilizados

N.A.

Regras/Critérios Relevantes

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

A Política PLD-FT deve ser compatível com o perfil de risco da Previdência Usiminas, dos seus clientes, operações, transações, produtos e serviços, assim como baseada em princípios e diretrizes que busquem prevenir a utilização da Entidade para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A Política PLD-FT deve contemplar, no mínimo, as diretrizes para:

- a definição de papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- a definição de procedimentos voltados à avaliação e à análise prévia de novos planos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- a avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- a verificação do cumprimento da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas;
- a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, contemplando, inclusive, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- a seleção e a contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo; e
- a capacitação dos funcionários sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A Política deve contemplar, no mínimo, as diretrizes para implementação dos seguintes procedimentos:

- de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando ao conhecimento de clientes, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- de registro de operações;

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

- de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas; e
- de comunicação de operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

A Política deve mencionar o comprometimento da alta administração com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A Política deve ser mantida atualizada e ser divulgada no site da Previdência Usiminas.

A Política deve ser revisada sempre que ocorrer um fato relevante ou, a cada 03 anos, analisada a necessidade de sua revisão.

Para melhor entendimento da Política PLD-FT, seguem alguns conceitos adotados:

1. Cliente – os patrocinadores, os participantes, os assistidos e os beneficiários dos planos de benefícios previdenciários.
2. Colaborador – pessoas naturais que, na qualidade de conselheiros, diretores, membros de Comitês, Comissões ou Grupos de Trabalho ou demais integrantes de seu quadro institucional, atuem na Previdência Usiminas.
3. Especial Atenção – monitoramento reforçado, mediante a adoção de procedimentos para identificação de situações suspeitas e análise com vistas à aferição da origem dos valores que sejam iguais ou superiores aos estabelecidos na legislação. As situações suspeitas podem exigir comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.
4. Financiamento do Terrorismo: reunião de fundos e/ou de capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros etc.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

5. Lavagem de dinheiro: operações comerciais ou econômico-financeiras, por meio das quais um ou mais agentes ocultam ou dissimulam a natureza, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores oriundos direta ou indiretamente de atividades ilícitas.

6. Parâmetros de Acompanhamento – conjunto de parâmetros e situações que, potencialmente, possa inibir a utilização dos produtos e serviços da Previdência Usiminas para a prática de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, e que se destinam à identificação, à qualificação e à classificação interna de risco e o tratamento das informações do Cliente, da Entidade, do Colaborador e de Terceiros.

7. Pessoa Exposta Politicamente – o Cliente quando – o próprio, seus familiares e outras pessoas de seu relacionamento – tiver, nos últimos cinco anos, desempenhado cargo, emprego ou função pública relevante, assim como funções relevantes em organizações internacionais, situação que determina Especial Atenção. São considerados familiares, para esse fim, os parentes, na linha reta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

8. Relatório de Efetividade – relatório anual com os resultados observados, recomendando, se necessário, aprimoramento dos controles ou a revisão desta Política.

9. Terceiros – pessoa natural ou jurídica que atue como parceiro ou prestador de serviço que estabeleça qualquer tipo de relação jurídica com a Previdência Usiminas.

10. Terrorismo: consiste na prática por um ou mais indivíduos, dos atos a seguir, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, nos termos da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

a) usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

b) sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

c) atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

A cada 3 anos ou quando se fizer necessário

Responsabilidades

Cabe à Diretoria Executiva a responsabilidade pela elaboração da Política PLD-FT e envio para aprovação do Conselho Deliberativo.

Cabe ao Conselho Deliberativo deliberar quanto à aprovação da Política PLD-FT.

Cabe à Gerência de Compliance e Governança manter atualizada e apoiar a revisão da Política PLD-FT.

Cabe à Gerência de Compliance e Governança, avaliar a efetividade da Política, dos procedimentos e dos controles internos implementados e documentar em relatório específico.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Área de Comunicação realizar a divulgação da Política PLD-FT no site da Previdência Usiminas.

Cabe à Diretoria Executiva implementar e manter estrutura de governança que vise assegurar o cumprimento da Política e dos procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Procedimentos

Gerência de Compliance e Governança

- A cada 3 anos, analisa a Política e emite recomendação para manutenção ou revisão da mesma;
- A qualquer tempo, identifica fato relevante que direcione para necessidade de alteração da Política PLD-FT;
- Realiza análise da Política para verificar necessidade de alteração;
- Elabora sugestão de alteração da Política de acordo com o perfil de risco da Previdência Usiminas, dos seus clientes, operações, transações, produtos e serviços e com as melhores práticas de mercado;
- Encaminha Política para aprovação da Diretoria Executiva;
- Encaminha Política para aprovação do Conselho Deliberativo;
- Solicita divulgação da Política atualizada no site da Previdência Usiminas.

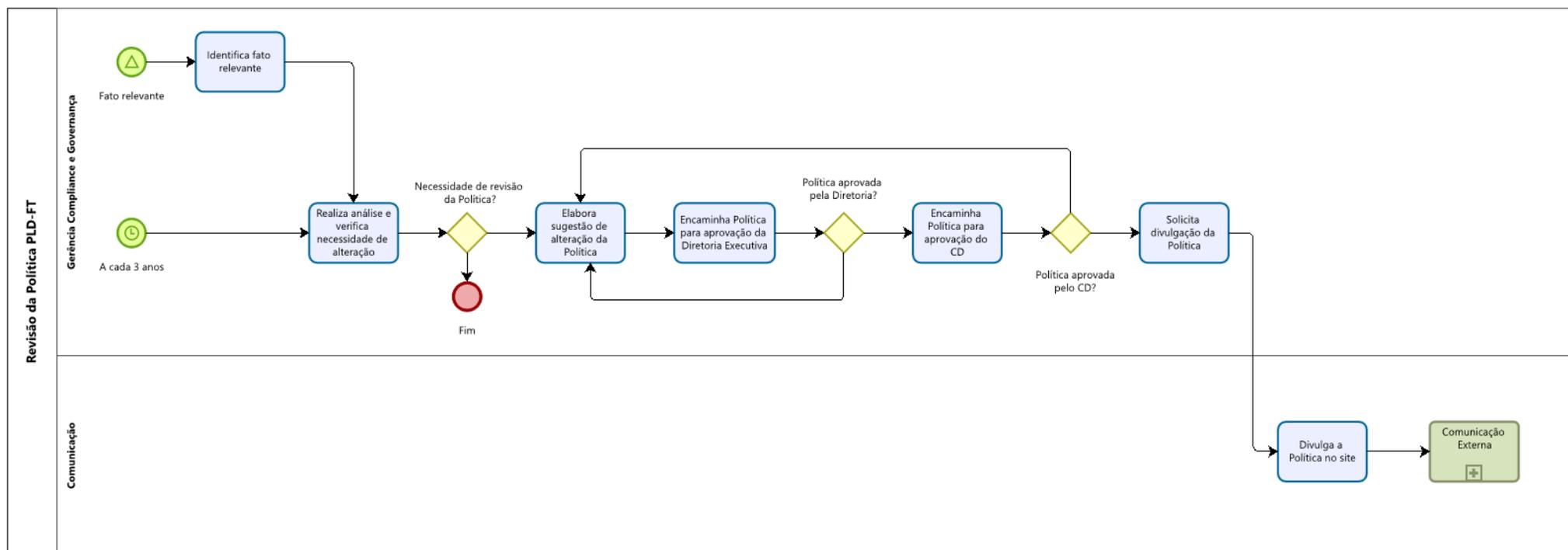
Comunicação

- Divulga a Política no site da Previdência Usiminas.

Saídas

Saída 1: Site: Política PLD-FT atualizada no site da Previdência Usiminas.

2.7.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	DocuSigned by: <i>Isabela Carvalho Duarte</i> 297F4B827D80440
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by: <i>Aless</i> 15CA3AC0014D6
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by: <i>Aless</i> 15CA3AC0014D6
	Arleto Faleiro Viegas Greco	DocuSigned by: <i>Arleto Viegas</i> F381B5B385B497
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	DocuSigned by: <i>ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA</i> 00E190A1FC049F
	Sérgio Carvalho Campos	DocuSigned by: <i>Sergio</i> 044EE88C828461
	Leonardo Magalhães Vecchi	DocuSigned by: <i>Leonardo Magalhães Vecchi</i> C00A8774E48E444
CIÊNCIA	Katia Viviane Gonçalves Primo	DocuSigned by: <i>Katia Viviane Gonçalves Primo</i> 0117B060C7D471

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.8. Aplicação de Treinamento PLD-FT

2.8.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em preparar, disponibilizar e gerir treinamentos voltados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo aos funcionários da Previdência Usiminas.

Área Responsável

Gerência de Compliance e Governança

Áreas Intervenientes

Gerência Administrativa

Entradas

Entrada 1: Processo "Gestão de RH": programa de capacitação de funcionários.

Sistemas Utilizados

N.A.

Regras/Critérios Relevantes

Todos os funcionários da Previdência Usiminas devem realizar treinamento anual voltado à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

O treinamento voltado à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo deve fazer parte do rol de admissão de novos funcionários, sendo sua realização obrigatória na efetivação.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Anual

Responsabilidades

Cabe à Gerência de Compliance e Governança elaborar os treinamentos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e encaminhar à Gerência Administrativa.

Cabe à Gerência Administrativa disponibilizar plataforma para acesso ao treinamento de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo dos funcionários da Previdência Usiminas.

Cabe à Gerência Administrativa gerenciar os acessos ao treinamento de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo realizados pelos funcionários da Previdência Usiminas.

Procedimentos

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Gerência de Compliance e Governança

- Define cronograma de treinamentos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Define escopo e conteúdo dos treinamentos;
- Grava os treinamentos a serem disponibilizados;
- Encaminha as gravações à Gerência Administrativa;
- Emite os certificados dos treinamentos realizados.

Gerência Administrativa

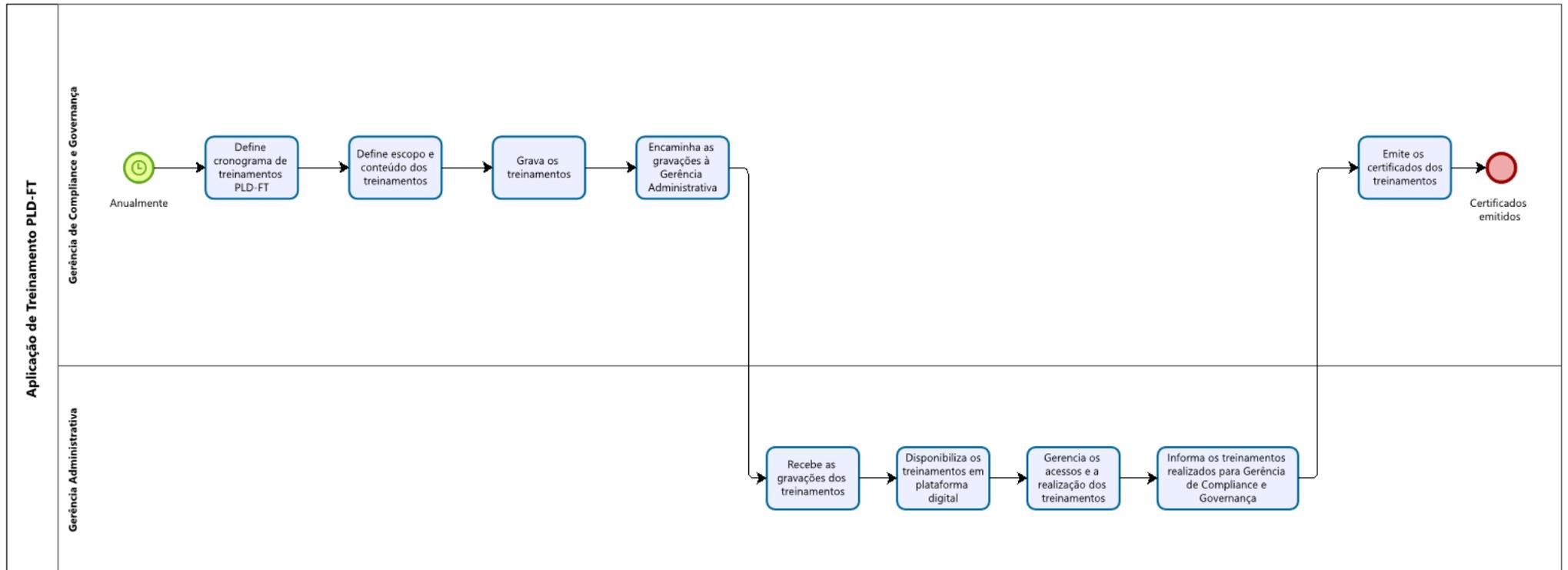
- Recebe as gravações dos treinamentos;
- Disponibiliza os treinamentos em plataforma digital;
- Gerencia os acessos e a realização dos treinamentos pelos funcionários da Previdência Usiminas;
- Informa os treinamentos realizados para Gerência de Compliance e Governança.

Saídas

Saída 1: Funcionários Previdência Usiminas: certificados dos treinamentos realizados.

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.8.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	DocuSigned by: <i>Isabela Carvalho Duarte</i> 94790822282492
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by: <i>ALB</i> 15CA342307147D
	Arleto Faleiro Viegas Greco	DocuSigned by: <i>Arleto Faleiro Viegas Greco</i> F38185938508497
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	DocuSigned by: <i>ALB</i> 15CA342307147D
	Arleto Faleiro Viegas Greco	DocuSigned by: <i>Arleto Faleiro Viegas Greco</i> F38185938508497
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	DocuSigned by: ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA 02E1906A1FC046F
	Sérgio Carvalho Campos	DocuSigned by: <i>Sérgio Carvalho Campos</i> 5A4FF58C8184B1
	Leonardo Magalhães Vecchi	DocuSigned by: <i>Leonardo Magalhães Vecchi</i> C00A77AF48444

	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

2.9. Avaliação de Risco LD-FT

2.9.1. Descritivo

Objetivo

Consiste em identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da Previdência Usiminas na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Área Responsável

Gerência de Risco

Áreas Intervenientes

Todas as áreas da Previdência Usiminas

Entradas

Entrada 1: Processo "Avaliação de Riscos": entrevistas estruturadas;

Entrada 2: Processo "Gestão de Sistemas": informação sobre implantação de nova tecnologia;

Entrada 3: Processo "Desenvolvimento e Manutenção de Planos de Benefícios": informações sobre implantação de novo Plano de Benefícios.

Sistemas Utilizados

JCM - Sistema de Gestão Baseada em Riscos

Matriz de Riscos LD-FT

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Regras/Critérios Relevantes

A avaliação interna deve considerar, no mínimo, os perfis de risco:

I - dos clientes;

II - da entidade;

III - das operações, produtos e serviços; e

IV - das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

O risco identificado deve ser avaliado quanto à probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico e reputacional.

Devem ser definidas categorias de risco que possibilitem a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.

Devem ser utilizadas como subsídio à avaliação interna de risco, quando disponíveis, avaliações realizadas por entidades públicas do país relativas ao risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A avaliação interna de risco deve ser:

- documentada e aprovada pela diretoria executiva;
- encaminhada para ciência:
 - a) ao comitê de riscos, quando houver;
 - b) ao comitê de auditoria, quando houver;
 - c) ao conselho fiscal; e
 - d) ao conselho deliberativo.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

A Avaliação Interna de Risco deve ser revisada a cada dois anos, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco.

Normatização Interna

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Periodicidade de Execução

Semestral, Bianual ou sob demanda

Responsabilidades

Cabe à Diretoria Executiva a responsabilidade pela documentação e aprovação da avaliação interna de risco.

Cabe ao Conselho Deliberativo ter ciência da Avaliação Interna de Risco de LD-FT.

Cabe ao Conselho Fiscal ter ciência da Avaliação Interna de Risco de LD-FT.

Cabe à Gerência de Riscos realizar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da Previdência Usiminas na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Cabe a todas as áreas informar, por meio do "Questionário de Avaliação de Riscos", os eventos de riscos identificados para análise do perfil de risco e fontes de riscos.

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

Cabe à Gerência de Riscos, em conjunto com a Gerência Administrativa, classificar as atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados da Previdência Usiminas, nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

Cabe à Gerência Administrativa acionar a Gerência de Riscos para análise e avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, quando da implantação de nova tecnologia.

Cabe à Atuária Interna acionar a Gerência de Riscos para análise e avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, quando da implantação de novos Planos de Benefícios.

Cabe à Gerência de Riscos, considerando o perfil de risco, porte e complexidade da Entidade, instituir mecanismos de acompanhamento e de controle que assegurem a implementação e a adequação da Política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Instrução nº 34/2020.

Procedimentos

Gerência de Risco

Semestralmente:

- Realiza análise prévia quando da implantação de novos planos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias;
- Obtém informação de implantação de nova tecnologia;
- Obtém informação de implantação de novo Plano de Benefícios;
- Identifica e avalia os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

- Analisa as causas e consequências dos riscos identificados;
- Mensura o impacto e a probabilidade dos riscos;
- Identifica os controles para mitigação dos riscos avaliados;
- Sugere implementação de melhorias, caso haja necessidade;

Gerência Administrativa

- Aciona a Gerência de Riscos para análise e avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, quando da implantação de nova tecnologia.

Atuária Interna

- Aciona a Gerência de Riscos para análise e avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, quando da implantação de novos Planos de Benefícios.

Revisão Bianual:

- Realiza entrevistas;
- Identifica ocorrência de fato relevante;
- Identifica e avalia os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Analisa as causas e consequências dos riscos identificados;
- Mensura o impacto e a probabilidade dos riscos;
- Identifica os controles para mitigação dos riscos avaliados;
- Sugere implementação de melhorias, caso haja necessidade;
- Encaminha avaliação interna de riscos de LD-FT para aprovação da Diretoria Executiva;
- Encaminha avaliação interna de riscos de LD-FT para ciência dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

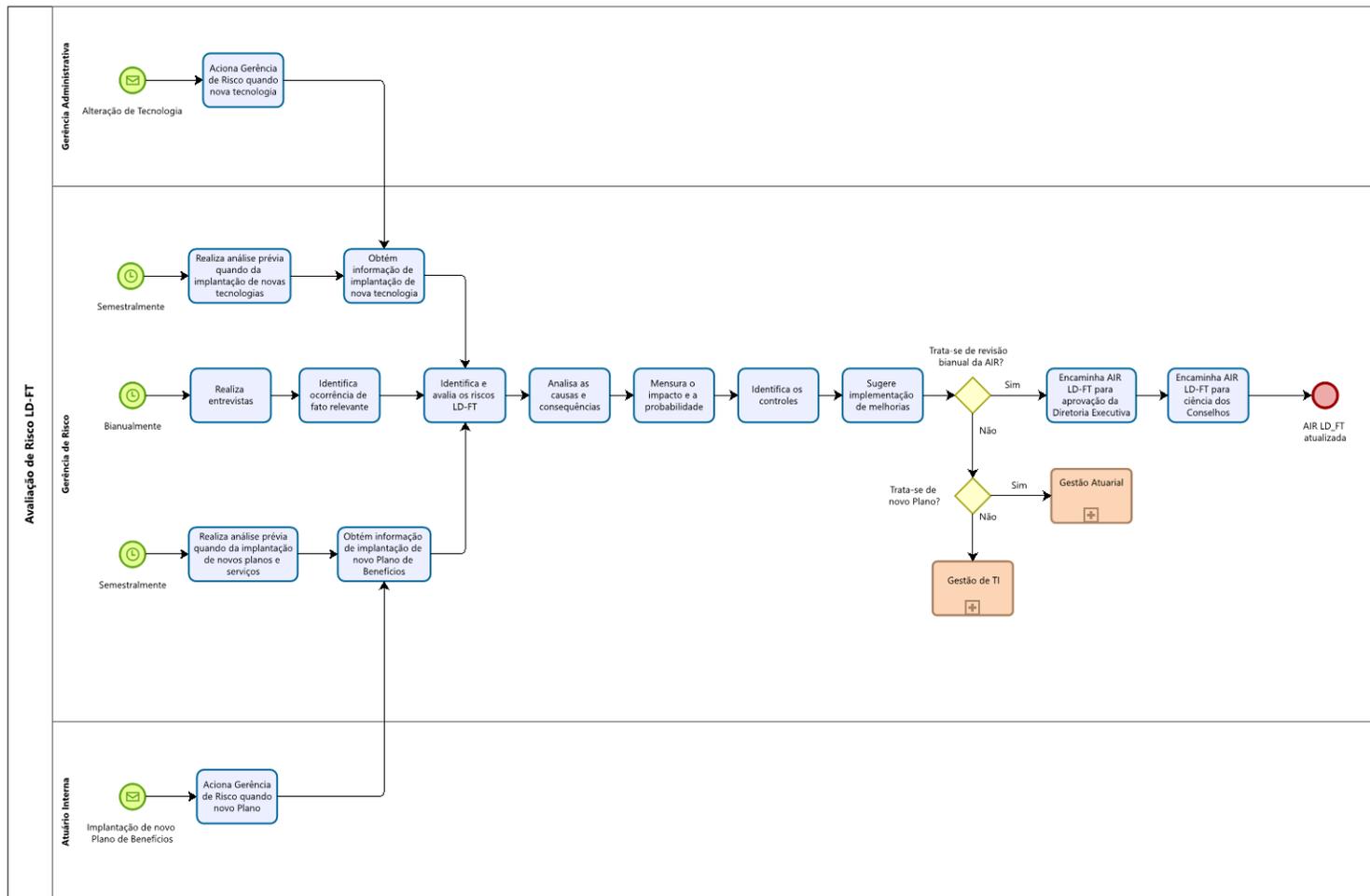
Saídas

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

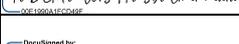
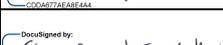
Saída 1: Gerência Administrativa e Atuária Interna: Análise Prévia de Risco LD-FT.

Saída 2: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal: Avaliação Interna de Risco LD-FT.

2.9.2. Fluxograma



	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Isabela Carvalho Duarte	
CONFERÊNCIA	Alessander Luis Brito e Silva	
	Hubner Nazario Braga	
APROVAÇÃO	Alessander Luis Brito e Silva	
	Hubner Nazario Braga	
	Arleto Faleiro Viegas Greco	
ANUÊNCIA	Roberto Luis Prosdocimi Maia	
	Sérgio Carvalho Campos	
	Leonardo Magalhães Vecchi	
CIÊNCIA	Taciana Vieira Martins de Almeida	

	<p align="center">Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</p>	DESCRIPTIVO DE PROCESSO 06
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/06/2023
		REVISÃO: 00
		DATA DA REVISÃO:

A Previdência Usiminas, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo, bem como acompanhar operações realizadas com pessoas expostas politicamente, deverá observar as disposições legais vigentes da Lei 9.613 de 03/03/1998, da Resolução CGPC nº 13 de 01/10/2004, na Instrução Normativa PREVIC no 34, de 28 de outubro de 2020 e, das disposições deste normativo e demais pertinentes.

Os colaboradores da Previdência Usiminas devem observar, além das disposições deste documento, as disposições da Política de Proteção de Dados Pessoais, das Políticas do Programa de Integridade e a Legislação vigente.

Este Normativo entra em vigor na data de sua aprovação inicial, devendo ser observada a data da revisão, quando da ocorrência de futuras atualizações processadas no mesmo.

CONTROLE DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES